PORTARIA Nº 027/2025

Entre Rios do Oeste, 04 de setembro de 2025.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO CASO EM QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 29, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 25, inciso II e 26, inciso IX, alínea g do Regimento Interno – Resolução N.º 006/2016 e amparado pelo disposto no art. 248, V, b da Lei Complementar n 076/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a suspensão pelo prazo de 30 dias de instauração e/ou sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 206/2025.

Art. 2º Determinar a suspensão pelo prazo de 30 dias da sindicância instaurada pela Portaria nº 24 de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Presidente

LUIZ CARLOS MACHADO
1º Secretário

d) A rescisão contratual por iniciativa do CONTRATADO(A), antes do término da vigência pactuada, somente será admitida mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso não seja observado esse prazo, **deverá ser pago aviso prévio indenizável**, conforme previsão da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO
As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município de Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA
O presente contrato rege-se, primordialmente, pelas normas estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, pela legislação municipal aplicável e demais normas de Direito Administrativo.
Parágrafo único. Aplicam-se de forma subsidiária e supletiva as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que forem compatíveis com a natureza administrativa e temporária da contratação, especialmente quanto a direitos e deveres decorrentes da execução do contrato, desde que não contrariem os princípios da Administração Pública ou as disposições específicas deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir quaisquer dúvidas por ventura oriundas da execução do presente Contrato. E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Entre Rios do Oeste, Pr. 04 de Setembro de 2025

JAIR BOKORNI
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 026/2025 Entre Rios do Oeste, 04 de setembro de 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º, e incisos da Lei Municipal 3.081-CM, de 23 de março de 2022 e com base na Resolução nº 001, de 24 de março de 2022 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Diárias, com a finalidade de participar da programação do curso: **Gestão do eSocial na Administração Pública,** nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com organização da empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda. A Servidora Efetiva:

SERVIDOR/VEREADOR	CARGO	QUANTIDADE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
Sandra Regina Lenz	Assistente Adm.	2,3	600,00	1.380,00

Art. 2º - O meio de locomoção que será utilizado é Veículo Oficial: Jeep Compass – Placas SDZ0D59.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Presidente

LUIZ CARLOS MACHADO
1º Secretário

PORTARIA Nº 027/2025 Entre Rios do Oeste, 04 de setembro de 2025.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO CASO EM QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 29, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município, e combinado com os Artigos 25, inciso II e 26, inciso IX, alínea g do Regimento Interno – Resolução N.º 006/2016 e amparado pelo disposto no art. 248, V, b da Lei Complementar n 076/2022,

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a suspensão pelo prazo de 30 dias de instauração e/ou sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 206/2025.

Art. 2º Determinar a suspensão pelo prazo de 30 dias da sindicância instaurada pela Portaria nº 24 de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Presidente

LUIZ CARLOS MACHADO
1º Secretário